



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 6 de 2026, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de fevereiro de 2026.

Ementa: “Cria o emprego público permanente denominado " Auxiliar de Seção ”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 06/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a criação de 01 (um) emprego público permanente denominado “Auxiliar de Seção”, a ser integrado ao Quadro de Empregos Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, mediante alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 65/2024.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

A assistência social constitui uma política pública integrante da seguridade social, conforme o artigo 203 da Constituição Federal, sendo destinada à proteção de famílias em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, o CRAS atua como a principal porta de entrada da política socioassistencial, o que torna obrigatória a composição de uma equipe mínima com profissionais de Serviço Social, conforme estabelecido pelas normativas NOB-SUAS e NOB-RH/SUAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nesse cenário, o Auxiliar de Seção desempenha atribuições fundamentais ao funcionamento da unidade, sendo responsável pela organização de prontuários do SUAS, pelo atendimento inicial e triagem, além do registro e encaminhamento de demandas e do apoio às atividades coletivas.

É importante notar que a ausência de um suporte administrativo qualificado compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado ao cidadão e gera uma sobrecarga indevida à equipe técnica, prejudicando a eficiência das ações socioassistenciais.

Dessa forma, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 19 de fevereiro de 2026.

David Cauã Mendes Costa
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=8T4700V81C7K0R87>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8T47-00V8-1C7K-0R87



ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - 8T47-00V8-1C7K-0R87